

## Desagravo a Antônio Mendonça

Das várias virtudes que regem uma sociedade dita democrática, duas são fundamentais: a compreensão do valor de Justiça para todos e o respeito à dignidade das pessoas. Qualquer interpretação diferente pode levar a decisões injustas, com consequências eventualmente irreparáveis.

Em fevereiro deste ano, um acontecimento lamentável ocorreu no âmbito da Real Grandeza: o Conselho Deliberativo da FRG **afastou de suas funções o nosso representante no Comitê de Investimentos da Real Grandeza (CIRG), o conselheiro Antonio Mendonça**, por este ter levado à Diretoria da APÓS-FURNAS uma proposta de venda dos blocos A, B e C do antigo Escritório Central de Furnas. Para votar essa proposta, ele precisava do respaldo da Representada APÓS-FURNAS, uma vez que se tratava de assunto de extrema relevância e que poderia ser lesivo aos interesses dos aposentados. A FRG interpretou esta atitude – consultar a APÓS-FURNAS – como “vazamento de informação”.

A APÓS-FURNAS sempre esteve convicta de que **Antonio Mendonça apenas cumpriu seu dever** de diligência, na defesa intransigente dos aposentados, mesmo com prejuízo pessoal. E estamos conscientes de que, se houve “vazamento de informação”, ele teria sido “cometido” pela APÓS-FURNAS, por discutir o assunto no GAR – Grupo de Apoio ao Representante, criado pelo Conselho Deliberativo da APÓS-FURNAS. Por conta disso, nos recusamos a indicar um representante provisório, enquanto se desenrolava a apuração dos fatos.

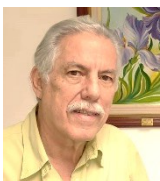
No nosso entendimento, essa relação do representante do CIRG com a Diretoria da APÓS-FURNAS é legítima e legal, pois como o representante foi indicado por esta mesma Diretoria para representar a APÓS-FURNAS no CIRG, sua **atuação é irremediavelmente vinculada às finalidades institucionais desta Associação, fazendo transmitir, por suas palavras e manifestações, a vontade da Associação – não a dele próprio**. Tudo isso foi comunicado detalhadamente à Comissão de Ética, tanto na oitiva feita com o Antonio Mendonça, como também nas correspondências e até em uma **Notificação Extrajudicial** enviadas pela APÓS-FURNAS à Fundação.

Por tudo isso, foi com surpresa e indignação que recebemos a informação do **afastamento definitivo** de Antonio Mendonça do CIRG pelo **Conselho Deliberativo da FRG**. Discordamos veementemente dessa decisão **injusta e absurda** da FRG, tendo em vista que essas informações, ditas “sigilosas” e “vazadas”, foram dados discutidos pelo representante junto com a instituição representada, a APÓS-FURNAS.

Apesar de todas as explicações e esclarecimentos prestados à Fundação, ela não voltou atrás. A nossa discordância sobre essa decisão caberia à Justiça arbitrar, porém, a demora nesse processo inviabiliza uma Ação, uma vez que o atual mandato do CIRG termina em janeiro de 2025, e depois disso entra uma nova composição, conforme aprovada pelo Conselho da FRG.

**Porém, como fica Antonio Mendonça, em sua dignidade? Humilhado? Ou exaltado, pela realização do dever cumprido?**

Cabe-nos, pelo menos, publicar este desagravo ao colega e Conselheiro da APÓS-FURNAS, pela sua inquestionável honestidade, dedicação, competência e lisura de propósito, no estrito cumprimento de seu papel de representante no CIRG. O **injusto afastamento** que lhe foi imposto não afeta nossa admiração e respeito que Antonio Mendonça sempre mereceu, bem como nossa gratidão pelos serviços prestados à APÓS-FURNAS e aos assistidos de FURNAS e Eletronuclear.



*Oldegar Sapucaia*  
Diretor Presidente  
**APÓS-FURNAS**

Nossa Associação defende **os direitos de todos**. Venha participar → <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>



+55 21 98491-8701



[aposfurnas@aposfurnas.org.br](mailto:aposfurnas@aposfurnas.org.br)



[fb.com/aposfurnasreal](https://fb.com/aposfurnasreal)



[@aposfurnas](https://@aposfurnas)



[www.aposfurnas.org.br](https://www.aposfurnas.org.br)

Editor: Guto Rolim (MTb 13.880/80) | Conteúdo: Equipe APÓS-FURNAS | (21) 2286-8267/2527-5359